	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>PARECER JURÍDICO</b>  <b>N°09/2021</b>
	<b>ORÍGEM:</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
<b>DESTINO:</b>	<b>NLCC/SEMINFRA</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>PARECER JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 004/2020-SEMINFRA-PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA -MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2019-SEMINFRA.</b>	
<b>DATA: 04/01/2021</b>		

Trata-se de pedido do 1º Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 004/2020 - SEMINFRA, firmado com a empresa PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., contrato esse tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E USINA DE ASFALTO, PARA OS SETORES DE TERRAPLENAGEM, PPTS, PAC DESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, nos Termos do Pregão Eletrônico n° 001/2019-SEMINFRA.


Busca-se pelo presente Termo alterar a Cláusula Segunda, a qual prevê o prazo de vigência, bem como a Cláusula Décima Quarta, a qual prevê acerca dos reajustamentos de preço e alterações, estando em consonância com o §1º, do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, e inciso I, alínea “b” do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Nota Técnica n° 101/2020/SEMINFRA.

A Cláusula Terceira, a qual trata do preço, especifica que o valor do presente Termo Aditivo ao Contrato n°004/2020-SEMINFRA, é de R\$ 993.898,00 (novecentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa e oito reais). Sendo esta a disponibilidade para o exercício financeiro de 2021. A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente da Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021: da PMS/SEMINFRA n° 04.122.00032.026-Manutenção das atividades da SEMINFRA - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 04.122.00032.030 - Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Convênios e Projetos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 26.451.00101.011 - Construção de Obras de Infraestrutura e melhoria do sistema integrado de transporte - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.

Busca-se a prorrogação do referido contrato por 02 (dois) meses ficando o novo término ajustado para 06/03/2021, vez que vincendo o presente contrato na data de 06/01/2021.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

- 1) Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Original n° 004/2020 - SEMINFRA;
- 2) Decreto n°031/2021-GAP/PMS;
- 3) Decreto n°010/2021-GAP/PMS;
- 4) Autorização do Ordenador de Despesas;
- 5) Justificativa;
- 6) Portaria n° 025/2020-SEMINFRA;
- 7) Contrato n°004/2020-SEMINFRA;
- 8) Publicação ao Diário Oficial n° 34097;
- 9) Portaria n°005/2020/NLCC/SEMINFRA;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>PARECER JURÍDICO</b>  <b>N°09/2021</b>
	<b>ORÍGEM:</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
<b>DESTINO:</b>	<b>NLCC/SEMINFRA</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>PARECER JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 004/2020-SEMINFRA-PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA -MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2019-SEMINFRA.</b>	
<b>DATA:</b> 04/01/2021		


- 10) Portaria n° 030/2020-SEMINFRA;
- 11) Decreto n° 026/2017-SEMGOF;
- 12) Decreto n° 011/2017-SEMGOF;
- 13) Memorando n°480/2020-SEMINFRA;
- 14) Memorando n°511/2020-SEMINFRA;
- 15) Planilha de Acréscimo Quantitativo e Custos;
- 16) Nota Técnica n°101/2020-SEMINFRA;
- 17) Relatório de Fiscalização de Contratos;
- 18) Boletim de Medição - n° 11;
- 19) Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- 20) Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- 21) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 22) Certidão Negativa de Débitos;
- 23) Histórico do Empregador;
- 24) Ofício n°006/2020 - Auto Posto Terra 163;
- 25) Ofício n°935/2020 - SEMINFRA.

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame, verifica-se que está devidamente evidenciado o objeto contratual, insumo este de extrema importância para as atividades fim desta Secretária, haja vista sua utilização nos serviços de terraplenagem, limpeza pública, saneamento básico, iluminação pública, fiscalização de obras, dentre outros.

Atesta o fiscal da obra em sua Nota Técnica n° 101/2020/SEMINFRA, na qual aduz sobre o risco de paralisação das atividades desenvolvidas pela SEMINFRA por falta de combustível, podendo causar danos aos serviços essenciais ao município, inclusive quanto à saúde pública da população. Vale ressaltar que houve um decréscimo dos itens não utilizados pelo PTTS, que devido à pandemia da COVID-19, teve suas atividades foram paralisadas sem previsão de retorno, acrescentando-se o saldo do PTTS para ser utilizado na SEMINFRA.

Dessa forma, o fiscal do contrato propõe a supressão no valor de R\$ 57.573,14 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e quatorze centavos), não utilizados pelo PTTS, para acréscimo ao saldo da SEMINFRA.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>PARECER JURÍDICO</b>  <b>N° 09/2021</b>
	<b>ORÍGEM:</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
<b>DESTINO:</b>	<b>NLCC/SEMINFRA</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>PARECER JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 004/2020-SEMINFRA-PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA -MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2019-SEMINFRA.</b>	
<b>DATA:</b> 04/01/2021		

Assim, visando manter a continuidade do serviço público, há a necessidade de se proceder ao Termo Aditivo. Isso é possível, pois o contrato está em ampla vigência e há crédito orçamentário que garanta seu cumprimento.

Concernente à justificativa apresentada pelo NLCC/SEMINFRA frisa-se que não houve alteração dos preços anteriormente estipulados e a empresa continua a preencher os requisitos para continuar contratando com a Administração Pública.

Os contratos poderão ser prorrogados e alterados com as devidas justificativas, consoante determina os art. 57, II da lei 8.666/93, respectivamente, o que é o caso.

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.*

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, não vê impedimento quanto à utilização do saldo do PPTS pela SEMINFRA, a qual é a titular contratante desta avença, tendo autonomia para alocar sua utilização dentro de sua estrutura funcional, e, analisando os aspectos legais da justificativa e demais documentos apresentados visando à prorrogação do prazo do contrato n° 004/2020-SEMINFRA, na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2019-SEMINFRA, vez que dentro do limite temporal preconizado no diploma de regência, entende ser legalmente possível a sua concessão, nada tendo a opor quanto à justificativa que autorize a Administração assim proceder.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro  
 Assessor Jurídico do Município  
 Dec. N°300/2020 – GAP/PMS - OAB/PA 15.566